



CONSELHO DELIBERATIVO DO FAPS

RESOLUÇÃO N° 01/2019

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul – 18/12/2019

APROVA A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR (FAPS), NO PERÍODO DE 01.01.2020 A 31.12.2020.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVIDÊNCIA, órgão colegiado integrante da Administração do FAPS, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Municipal n°. 241, de 29 de junho de 2005 e Resolução n°. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil – BACEN (alterada pela Resolução n°. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n°. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n°. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e, Recomendação do Inquérito Civil n°. 00748.00129/2017 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, resolve aprovar a seguinte:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS, para o período de 1.º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020:

Para o próximo exercício financeiro fez-se necessário o exame, estudo, ponderação e aplicação de recentes diplomas legais que regem a Governança Previdenciária, a Ciência Atuarial e o Mercado Financeiro, a impor uma nova e diferenciada Política de Investimento, tanto nos aspectos formais como - especialmente - na estruturação dos seus objetivos principais: a valorização do patrimônio do FAPS, olhando-se para o futuro, e, no presente, manter o IPAM de acordo com as boas normas e regras de Gestão.



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVOS	3
2.1	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências.....	4
2.2	Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores:	4
3	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	7
3.1	Da divulgação da Política de Investimentos	7
3.2	Da disponibilização da carteira	8
3.3	Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos	8
3.4	Abertura das carteiras e do rating dos ativos	8
4	DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.....	8
4.1	Segmentos de Aplicação	8
4.2	Objetivos da Gestão da Alocação	8
4.3	Modelo de Gestão	9
4.4	Faixas de Alocação de Recursos	9
4.5	Metodologia de Gestão da Alocação e Cenários Econômicos	10
5	DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS	12
5.1	Metodologias de Seleção dos Investimentos	12
5.2	Tipo de Gestão.....	12
5.3	Ativos autorizados	12
5.4	Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos.....	13
5.5	Gestão de Risco.....	14
5.6	Plano de Contingência	14
	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020.....	17



1 INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018 também do Banco Central do Brasil – BACEN) e a Portaria MPS nº. 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a sua Política de Investimentos para o ano de 2020.

Conforme determinado na Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN), as diretrizes definidas na Política de Investimentos deverão nortear todos os procedimentos e decisões relacionados aos investimentos financeiros que serão realizados pelo FAPS, sendo utilizadas como instrumento necessário para garantir a eficiência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos, sendo a projeção atuarial do fluxo financeiro da Entidade e análise de cenário macroeconômico os principais instrumentos adotados para delinear/definir as estratégias para a distribuição dos recursos nos diversos segmentos de mercado.

2 OBJETIVOS

A Política de Investimentos tem o papel de delinear os objetivos do FAPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a informação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. A presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria Executiva e aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará ainda o presente documento, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do FAPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável e investimentos estruturados e investimentos no exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão levados em consideração os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.



2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do FAPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento, atendendo ao § 6º do Art. 1º. da Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018 também do Banco Central do Brasil – BACEN):

- ⇒ Conselho Deliberativo;
- ⇒ Comitê de Investimentos;
- ⇒ Diretoria Executiva;
- ⇒ Prestadores de serviços técnicos.

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores:

Compete ao Conselho Deliberativo (LCM n.º 241 de 29/06/2005):

- Aprovar o orçamento do FAPS;
- aprovar todos os atos relacionados às alterações da legislação, patrimônio e administração do FAPS;
- deliberar sobre a prestação de contas, orçamento e os relatórios de execução orçamentária e financeira do FAPS;
- definir sobre a forma de funcionamento do Conselho, através de Resoluções e eleger seu Presidente;
- aprovar a estrutura organizacional e funcional do FAPS;
- definir indexadores sucedâneos no caso de extinção ou alteração daqueles definidos nesta Lei;
- baixar as instruções necessárias das situações não previstas em regulamento que sejam de competência do FAPS;
- propor a alteração de estudos, com vistas a assegurar a viabilidade econômico-financeira do FAPS;
- encaminhar para divulgação decisões proferidas pelo Conselho Deliberativo no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do Instituto;
- aprovar a celebração de contratos realizados com entidades nas áreas de seguridade social;
- deliberar sobre outros assuntos de interesse do FAPS, por provocação do Presidente;
- homologar os nomes indicados aos cargos da Diretoria Executiva;
- comunicar ao Tribunal de Contas (TCE) quando do não repasse das contribuições ao FAPS;
- deliberar sobre a política anual de investimentos, bem como suas alterações;
- indicar representante no comitê de investimentos;
- deliberar sobre vacância de Conselheiro do Deliberativo e/ou Fiscal;
- deliberar sobre a participação de Conselheiro, Deliberativo e/ou Fiscal em eventos.

Compete ao Comitê de Investimentos (Resolução n.º 002/2012 – Conselho Deliberativo do FAPS e Portaria n.º 440/2013 – MPS e Portaria n.º. 577/2017 - MPS):



- Elaborar o cronograma e divulgar data e local das reuniões do Comitê de Investimentos;
- acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- submeter à análise da Diretoria Executiva, o credenciamento, a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente Custodiante, com base nas regras de credenciamento estipuladas pela Portaria n°. 440, do Ministério da Previdência Social;
- analisar a alocação dos recursos por segmento de mercado;
- atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica; e
- encaminhar até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política de Investimento para o ano civil subsequente à análise do Conselho Deliberativo, para aprovação e publicação até a data limite de 31 de dezembro do respectivo exercício.

Compete a Diretoria Executiva (Decreto Municipal n°. 12.655, de 27/12/2005):

Ao Presidente:

- A administração geral;
- representar judicial e extrajudicialmente;
- convocar os membros do Conselho Deliberativo para decisão de todos os atos que envolvam alterações na legislação, no patrimônio e na administração do FAPS;
- expedir as resoluções, portarias e ordens de serviço necessárias ao bom funcionamento do FAPS;
- autorizar os pagamentos em geral; e
- expedir os atos de concessões de benefícios custeados pelo FAPS, (...) inclusive resoluções, portarias, ordens de serviço, além dos demais impulsos administrativos da Autarquia.

À Diretoria Administrativa:

- Coordenar, através dos setores integrantes da área, as atividades relacionadas a recursos humanos, serviços administrativos e patrimoniais;
- promover a análise de relatórios envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área;
- controlar e analisar os processos de concessão de benefícios; e
- outras atividades delegadas pelo Presidente.

À Diretoria Financeira:

- Coordenar através dos setores integrantes da área as atividades relacionadas com o orçamento e sua execução, tesouraria e contabilidade financeira;
- promover a análise de relatórios, envolvendo programas e planos de trabalho relativos à área;
- coordenar a elaboração do orçamento e a programação financeira do FAPS;
- promover a elaboração de cronograma de desembolso e fluxo de caixa, no detalhamento e pagamento solicitado;
- coordenar os serviços bancários do FAPS;



- supervisionar o trabalho do atuário e apresentar os cálculos para análise e deliberação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do FAPS;
- supervisionar a elaboração de relatórios mensais sobre a posição de contas a pagar por cliente, por tipo de serviço e programas especiais;
- analisar e deliberar sobre a aplicação de recursos financeiros do FAPS; e
- outras atividades delegadas pelo Presidente.

Compete aos prestadores de serviço técnico (Lei n.º 9.717 de 27/11/1998 alterada pela Lei n.º 13.846 de 18/06/2019 e Resolução CMN n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010 alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018 também do Banco Central do Brasil – BACEN):

À Consultoria de Investimentos:

- Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha;
- Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos;
- Auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira;
- Ministrar cursos preparatórios para obtenção de certificações para atuação junto ao mercado financeiro.

Ao Gestor/Administrador/Distribuidor:

São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

- Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes a legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
- Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.
- Providenciar juntos às instituições financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento junto aos RPPS;
- Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores;
- Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
- Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;
- Realizar visitas e/ou Conference Call, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;



- As atribuições e responsabilidades aqui apontadas, coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros, ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

Ao Atuário:

- Proceder as avaliações atuariais no quadro de servidores do município (ativos, inativos, pensionistas e dependentes dos servidores), calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema;
- Efetuar a apuração do balanço atuarial, apurando déficit's ou superávit's em função do patrimônio existente e dos custos dos benefícios já concedidos e em vias de concessão, bem como apontar reajustes de alíquotas quando necessário para equilíbrio financeiro e atuarial;
- Fazer o cálculo anual estimado referente à compensação financeira, a receber e a pagar, conforme determinação da legislação em vigor;
- Apontar ou sugerir, se necessário, adequações nos regulamentos ou nas rotinas atuais da Administração Direta e Indireta, no que tange à área previdenciária;
- Emitir pareceres técnicos atuariais;
- Fornecer explicações dos pareceres técnicos atuariais, apresentação dos demonstrativos previdenciários, orientações e explicações dos trabalhos realizados, aos servidores, aos diretores e responsáveis pelos poderes públicos, Conselhos Deliberativo e Fiscal do FAPS;
- Realizar o estudo atuarial conforme determina a legislação em vigor.

Os prestadores de serviços fornecerão material, pareceres técnicos e demais subsídios para a decisão dos gestores e conselheiros, no sentido de preservar o patrimônio da área da Previdência do IPAM e, também, auxiliar quanto ao planejar, avaliar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, a política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação que rege os RPPS, que poderão melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos financeiros da área da Previdência do IPAM.

3 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

3.1 Da divulgação da Política de Investimentos

O Instituto busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de Investimentos.

Primando pelos princípios da publicidade e da transparência, a Política de Investimentos será divulgada aos seus segurados no sítio eletrônico e/ou meio físico; será exposta no quadro de publicações situado no térreo do Instituto, até 30 dias após a sua aprovação e, também, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas posteriormente.



3.2 Da disponibilização da carteira

Além das informações de divulgação obrigatória disciplinada pela Portaria MPS n°. 519/2011 e alterações, será disponibilizado mensalmente em sítio eletrônico e/ou por meio físico um relatório sintético da composição da carteira que permita aos segurados acompanhar a distribuição dos recursos por Instituição Financeira e por tipo de Fundo.

3.3 Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados e criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS.

Serão adotados como credenciamento, seguindo o disciplinado na Portaria MPS n°. 519/2011 e alterações, e por meio da Nota Técnica SPPS n°.17/2017, os questionários “*Due Diligence*” da Anbima (QDD Anbima) – Seção 1 e também a Resolução CMN n°. 3.922/2010 (alterada pela Resolução n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n°. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n°. 4.695, de 27 de novembro de 2018 também do Banco Central do Brasil – BACEN)

3.4 Abertura das carteiras e do rating dos ativos

As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, sempre que requerido pelo Instituto, onde deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

4 DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade, em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ↳ Segmento de Renda Fixa
- ↳ Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
- ↳ Segmento de Investimentos no Exterior

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de médio e longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA). Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.



Em linha com sua necessidade atuarial, o FAPS busca como meta, que a rentabilidade da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a **5,87%** (cinco vírgula oitenta e sete por cento), **acrescida** da variação do **IPCA** (Índice de Preços do Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE. Em novembro de 2019, a expectativa da meta atuarial para o final de 2020 é de **9,68%** (nove vírgula sessenta e oito por cento). Em relação à taxa básica de juros da economia (Selic) a previsão para o ano de 2020 é de **4,50%** (quatro vírgula cinquenta por cento). Para o cálculo da expectativa da meta atuarial foram utilizadas as projeções de inflação/Selic para 2020, fundamentadas através das expectativas do Banco Central do Brasil – Relatório Focus, Instituição Fiscal independente (IFI), e cenários enviados pela empresa de consultoria contratada pelo Instituto.

4.3 Modelo de Gestão

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. O FAPS adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o art. 15, §1º, inciso I, da Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

4.4 Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa, conforme Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados, Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de renda variável e investimentos estruturados serão feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Investimentos no Exterior, Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).



As aplicações dos recursos do FAPS em ativos de investimentos no exterior serão feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos nos quais o FAPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.5 Metodologia de Gestão da Alocação e Cenários Econômicos, conforme atual assessoria financeira do IPAM FAPS:

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para o ano de 2020, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento (conforme atual assessoria financeira do IPAM-FAPS), foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, conforme abaixo:

Estados Unidos - O ano de 2019 foi marcado principalmente pela guerra comercial entre os Estados Unidos e a China. Sucessivas vezes os dois países aumentaram tarifas de importação um sobre o outro. É verdade, também, que ocorreram diversas tentativas de diálogos, mas o início de um acordo só pôde ser observado no 4º trimestre de 2019. Durante 2020, espera-se que essas negociações continuem. A China deve se aproveitar das eleições presidenciais americanas para pressionar Trump a um acordo mais favorável ao país. Ainda, outro processo que merece atenção especial é o do impeachment de Donald Trump. Dado o apoio que os republicanos demonstram ao presidente e o fato de a maioria dos senadores serem desse partido, é provável que, ainda que passe no congresso, o processo encontre seu fim no Senado. Mesmo assim, a imagem de Trump pode ser afetada com esse processo, de forma que ele perca forças para reeleição. Por fim, apesar dessas instabilidades, a economia americana deve continuar apresentando crescimento no próximo ano. Mesmo desacelerando, o PIB deve crescer cerca de 2%. Já com relação a política monetária, são esperados mais dois cortes de juros ao longo de 2020, necessários para sustentar o crescimento econômicos, e viáveis dada a inflação que se mantém em patamares confortáveis.

Zona do Euro - Em 2019, seguiram-se as instabilidades no continente europeu com relação ao Brexit. Apesar da troca de primeiro-ministro e de novos acordos sendo oferecidos, nenhuma oferta para a saída do Reino Unido da União Européia foi aceita. Assim, o prazo para saída sem acordo foi postergado para 31/01/2020. Além disso, novas eleições gerais foram convocadas para o final do ano e, com elas, espera-se resolver esse longo impasse. Do lado econômico, devemos continuar com os estímulos realizados pelo Banco Central Europeu. Entretanto, como esses estímulos não estão sendo o suficiente para tracionar a economia, estímulos fiscais também devem começar a ser pensados. Países com as contas organizadas, como a Alemanha, poderiam se utilizar desse instrumento para acelerar suas atividades. De maneira geral, 2020 deverá, assim como 2019, ser também um ano de baixo crescimento do PIB (1%) acompanhado de baixa inflação (1,2%). Apesar do desempenho fraco, não se cogita possibilidade de recessão prolongada no bloco.

China - Semelhante aos Estados Unidos, observou-se a economia chinesa sendo afetada pela guerra comercial travada pelos dois países. No segundo trimestre do ano, por exemplo, a



China registrou o ritmo de crescimento mais lento desde 1990. No período, a economia se expandiu em 6,2% (taxa anualizada). A desaceleração, entretanto, ainda está dentro da meta estabelecida pelo governo chinês. Para 2019, a meta é de crescimento do PIB está entre 6% e 6,5%, valor inferior ao observado no ano imediatamente anterior (6,6%). Para 2020, a expectativa é de continuidade da desaceleração econômica, o que continuará exigindo esforços do governo. Xi Jinping declarou, por exemplo, que adotará iniciativas para abrir gradualmente os mercados chineses a investidores estrangeiros. Medidas concretas, entretanto, ainda não foram observadas. O mercado aguarda mais estímulos para 2020.

Brasil - Apesar do aumento das incertezas e das tensões políticas, melhoraram as expectativas acerca da retomada de crescimento da economia brasileira, principalmente no final de 2019. A melhora nas expectativas se deve à aprovação da reforma da Previdência no Senado, à melhora nos dados de emprego, de crédito e ao encaminhamento de novas reformas fiscais. Apesar disso, escândalos envolvendo Jair Bolsonaro, e o julgamento do STF sobre a validade da prisão em segunda instância, elevaram o grau de insegurança política e jurídica do país frente à visão de investidores. Sobre a economia, dados divulgados no início do quarto trimestre de 2019 mostram uma gradual retomada da atividade econômica. Até setembro, por exemplo, o saldo de contratações estava em 761.776 vagas formais, uma aceleração ante as 719.089 registradas no mesmo período do ano anterior. Já o saldo de crédito, havia mostrado crescimento de 5,8% na comparação interanual. Os dados positivos, mostraram uma retomada gradual da economia brasileira. Eles, com a aprovação da reforma da previdência e com a expectativas de receitas provenientes do leilão do Pré-sal, fizeram com que as projeções de crescimento do PIB pelo mercado apresentassem leve melhora. Para 2019 a expectativa é de 0,9% de crescimento, e para 2020 a retomada esperada é maior, 2,0%.

Com relação a política monetária, o final do ano está sendo marcado por mais quedas na taxa de juros. Atualmente em sua mínima histórica, 5,0%, a taxa deve terminar o ano em 4,5%, conforme sinalizado pelo Banco Central. Para 2020, ainda se observa algum espaço de queda, dado que as projeções de inflação se encontram abaixo da meta em todos os cenários.

Com relação às reformas, 2019 foi marcado pela aprovação do texto-base da Emenda à Constituição (PEC) que reforma da previdência social do país. O acordo prevê R\$ 800 bilhões de economia em 10 anos, segundo contas do governo. É importante lembrar que, apesar de essencial para a melhora da saúde fiscal do país, a reforma da previdência não resolve os problemas da econômica brasileira. O andamento de outras reformas, como a tributária, a reforma administrativa e PEC de emergência é essencial para a retomada do crescimento econômico, principalmente diante de um cenário internacional mais volátil e incerto. É importante lembrar, também, que a discussão de reforma da previdência dos militares e dos Estados e Municípios ainda seguem em discussão e essa deve continuar durante 2020.

Ainda no cenário político, apesar do bom andamento da agenda econômica, o final do ano apresentou elevação da instabilidade. Não apenas os escândalos envolvendo a família Bolsonaro que preocupam, mas somou-se à equação a insegurança jurídica proveniente da votação pelo STF, da prisão em segunda instância. A situação na argentina também é um ponto de atenção, principalmente pelo novo presidente, Fernández Martinez possuir uma posição ideológica diferente da do nosso presidente, o que pode gerar conflito entre os dois países. O lado positivo é que, por enquanto, a agenda econômica segue sendo blindada pelo presidente da Câmara, Rodrigo Maia, pelo presidente do Senado, Davi Alcolumbre, e pelo ministro da economia, Paulo Guedes.



Diante desse cenário, espera-se a continuidade do crescimento gradual da economia brasileira, com maior potência em 2020. Permanecem, entretanto, fatores de risco, sendo o principal deles a não continuidade de reformas estruturais, e a instabilidade política e jurídica

5 DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, segmento Renda Variável e Investimentos Estruturados, e segmento Investimentos no Exterior, serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias em investimentos).

5.2 Tipo de Gestão

O FAPS optou por uma gestão com perfil classificado como “**moderado**”, buscando aplicar em fundos de investimento com prêmios que atinjam ao “*benchmark*” (marca de nível – meta) atendendo à meta atuarial estipulada. Para tanto, diante da situação econômica e financeira, os recursos do FAPS estarão expostos a risco moderado, dentro do limite estipulado pela Resolução da CMN n.º 3922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN), bem como a níveis de risco de grau baixo, tendo como objetivo alcançar a Meta Atuarial do Instituto.

5.3 Ativos Autorizados

Segmento de Renda Fixa

No segmento de **Renda Fixa**, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do FAPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no Art. 7º da Resolução CMN n.º 3922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

No segmento de **Renda Variável e Investimentos Estruturados**, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos do FAPS no segmento de renda variável e investimentos estruturados subordinam-se ao estabelecido no Art. 8º. da Resolução CMN n.º 3922/2010 (alterada pela Resolução n.º 4.392 de 19 de dezembro de 2014, Resolução n.º 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução n.º 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).



Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento de **Investimentos no Exterior**, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos do FAPS no segmento de Investimentos no Exterior deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no Art. 9º- A, da Resolução CMN nº. 3922/2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN).

5.4 Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos

O Comitê de Investimentos é responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e desta Política de Investimentos. A fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a (i)liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados;

No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;

O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo para a carteira;

Para a compra de Títulos Públicos Federais: As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN). A compra de Títulos Públicos Federais pelo IPAM, se realizada, deverá ocorrer por meio de pessoa jurídica selecionada em processo de licitação, nos termos das Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, e, suas alterações.

Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº. 04, de 05 de fevereiro de 2018, por:

A. Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);

B. Marcação a mercado – (Títulos para negociação).

O Comitê de Investimentos emitirá e/ou solicitará, à consultoria, parecer técnico sobre o(s) produto(s) antes de efetuar a aplicação financeira, verificando se o Fundo está enquadrado à Resolução nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e a Política de Investimentos, especialmente para aplicações em novos fundos.



5.5 Gestão de risco

O FAPS atendendo ao previsto no inciso VI, Art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392 de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017, e, Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, também do Banco Central do Brasil – BACEN), estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

Risco de Mercado

Volatilidade Anualizada (VOL): é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

Value at Risk - VaR (95%): sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal. O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

MÁXIMO	
VOL	9%
VAR	12%

Risco de Crédito

Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira.

Em relação aos investimentos enquadrados no Art. 7º, VII, “a” - FIDC - Cota sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira.

Risco de Liquidez

Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de até 60% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

Stress Test

Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

5.6 Plano de Contingência



O FAPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento à legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos

Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido no item 5.4 – Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos - visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos

Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS, para avaliação do ajuste necessário.

Ultrapassado os limites de VOL e VAR

O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê em 1 (um) dia útil, da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado.

Caxias do Sul, 17 de dezembro de 2019.

André Francisco Wiethaus

Presidente do IPAM

Certificação ANBIMA CPA 10 – Vencimento 17/05/2020

Rosângela Palmira Dalla Vechia

Presidente do Conselho Deliberativo do FAPS

Manuela Ester Schneider

Diretora Financeira do FAPS

Certificação ANBIMA CPA 10 – Vencimento 05/01/2020



Estela Maris Corso Barboza

Membro do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos
Certificação ANBIMA CPA 10 – Vencimento 17/05/2020

Luciane Maraschin

Tesoureira do FAPS
Certificação ANBIMA CPA 10 – Vencimento 08/03/2020



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2020
Margem de Alocação dos Recursos

Segmento de Aplicação	Base Legal Resol. CMN 3.922/10	Limite Legal Resol. CMN 3.922/10 *	Limite Inferior (%)	Estratégia alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa		100%		72,2%	100%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional	Art. 7º, inciso I, "a"	100%	0%	5%	20%
Cotas de Fundos de Investimento – 100% Títulos do Tesouro Nacional	Art. 7º, inciso I, "b"	100%	0%	42,5%	80%
Cotas de Fundos de Índices - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, inciso I, "c"	100%	0%	0%	10%
Operações Compromissadas – com 100% TPF	Art. 7º, Inciso II	5%	0%	0%	0%
Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa – "referenciado"	Art. 7º, Inciso III, "a"	60%	0%	5%	10%
Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa – "referenciado"	Art. 7º, Inciso III, "b"	60%	0%	0%	10%
Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa – "condomínio aberto"	Art. 7º, Inciso IV, "a"	40%	0%	19%	40%
Cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa - "índices de mercado"	Art. 7º, Inciso IV, "b"	40%	0%	0%	3%
Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, "b"	20%	0%	0%	5%
CDB	Art. 7º, Inciso VI, "a"	15%	0%	0%	5%
Poupança	Art. 7º, Inciso VI, "b"	15%	0%	0%	0%
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC – "classe sênior"	Art. 7º, Inciso VII, "a"	5%	0%	0,2%	5%
Cotas de Fundos de investimentos Renda Fixa – "crédito privado"– Cond. Aberto	Art. 7º, Inciso VII, "b"	5%	0%	0,5%	5%
Cotas de Fundos de Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso VII, "c"	5%	0%	0%	5%
Renda Variável e Estruturados		30%		27,8%	30%
Cotas de Fundos de Investimento Renda Variável – com no mínimo 50 ações	Art. 8º, Inciso I, "a"	30%	0%	1,3%	15%
Cotas de Fundos de Índice Renda Variável – com no mínimo 50 ações	Art. 8º, Inciso I, "b"	30%	0%	2%	15%
Cotas de Fundos de Investimento Ações – Cond. Aberto	Art. 8º, Inciso II, "a"	20%	0%	14%	20%
Cotas de Fundos de Índice de ações	Art. 8º, Inciso II, "b"	20%	0%	0%	10%
Cotas de Fundos de Investimento Multimercado – Cond. Aberto	Art. 8º, Inciso III	10%	0%	9%	10%
FIP – Condomínio Fechado	Art. 8º, Inciso IV, "a"	5%	0%	0,2%	5%
FII – presença em 60% pregões nos 12 meses anteriores	Art. 8º, Inciso IV, "b"	5%	0%	0,8%	5%
FI "Ações – Mercado de acesso"	Art. 8º, IV, c	5%	0%	0,5%	5%
Investimentos no Exterior		10%			10%
Fundo de Renda Fixa – Dívida externa	Art. 9º- A, Inciso I, "a"	10%	0%	0%	0%
FI - Sufixo Investimento no Exterior	Art. 9º- A, inciso II, "a"	10%	0%	0%	0%
FI de Ações – BDR Nível 1	Art. 9º- A, inciso III, "a"	10%	0%	0%	0%
Total				100%	

* Percentuais estabelecidos para os Regimes Próprios de Previdência Social que não aderiram ao Pró-Gestão